



1 **Ata da Sessão ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional**
2 **Tocantins – triênio 2016/2018**

3
4 **Data:** 28 de setembro de 2018 – 14h30min

5 **Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/TO

6 Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 01 e 02, Palmas – TO
7

8
9 Aos 28 dias do mês de setembro de 2018 às 14h30min reuniu-se no Plenário da Ordem dos Advogados do
10 Brasil – Seccional Tocantins os membros da OAB/TO eleitos para o triênio 2016/2018, onde presentes se
11 achavam: **Diretoria:** Walter Ohofugi Júnior – Presidente da OAB/TO, Célio Henrique Magalhães Rocha –
12 Secretário Geral, Graziela Tavares de Souza Reis e Luiz Renato de Campos Provenzano – Tesoureiro.

13 **Conselheiros Estaduais:** Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro, Annete Diane Riveiros Lima, Cláudia Soares
14 Bonfim, Eduardo Nelson Luís Chaves Franco, Elisângela Mesquita Sousa, Flaviana Magna de Souza Silva
15 Rocha, Francisco José Sousa Borges, Hellen Cristina Peres da Silva, Ludimylla Melo Carvalho, Maria Edilene
16 Monteiro Ramos, Meire Aparecida de Castro Lopes, Patrícia Pereira Barreto, Priscila Costa Martins.

17 **Conselheiros Estaduais Suplentes:** Andrey de Souza Pereira e Rita de Cássia Vattimo Rocha. **Presidente**
18 **de Subseção:** José Ferreira Teles – presidente da Subseção de Guaraí. **Conselheiro Federal:** Pedro
19 Donizete Biazotto. **Ausências justificadas:** Antônio César Mello, Lucélia Maria Sabino Rodrigues e Silvany

20 Neves Avelino de Souza. Verificado o quórum legal, e convocados os conselheiros e conselheiras suplentes
21 presentes a tomarem assento, o presidente Walter Ohofugi declarou aberta a sessão ordinária. Inicialmente,
22 parabenizou os aniversariantes do mês de setembro, a saber: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn (conselheira
23 estadual) 01/09, Roberto Nogueira (presidente da Subseção de Miracema do Tocantins) 09/09, Marly Dias
24 Ferreira (conselheira suplente) 12/09, Maria Cristina de Alencar Silva (conselheira suplente) 13/09, Priscila
25 Costa Martins (conselheira estadual) 15/09, Édson Paulo Lins Júnior (conselheiro estadual) 20/09, Humberto
26 Aires Loureira (conselheiro suplente) 27/09 e Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira (conselheiro suplente)

27 30/09. Iniciando a pauta passou-se a apreciação do **Item 01** – Aprovação das atas da Sessão Ordinária e
28 Sessão de Julgamento dos processos éticos disciplinares do mês de agosto. Submetidas à votação, foram
29 aprovadas por unanimidade, sem qualquer ressalva. Invertida a ordem da pauta, passou-se a apreciação do
30 **Item 04** – Apresentação, discussão e votação acerca do pedido de impugnação da nomeação do Presidente
31 da Comissão Eleitoral da OAB/TO 2018. O secretário geral Célio Henrique se declarou suspeito. O relator
32 conselheiro Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro fez leitura do relatório, e, como não houve questionamentos,
33 prosseguiu com a leitura do voto, que, ao final, recebeu a impugnação e, no mérito, julgou-a improcedente,



1 por falta de motivação que sustente ou justifique a substituição do Presidente da Comissão Eleitoral – Hugo
2 Moura. O advogado do impugnante, Nile William, promoveu sustentação oral. Inicialmente cumprimentou os
3 presentes e, ao adentrar o mérito, enfatizou que foi requerida pelo impugnante a oitiva de testemunhas, a fim
4 de provar a inimizade que afirma existir entre o impugnante Gedeon Pitaluga e o impugnado Hugo Moura.
5 Todavia, segundo o procurador, não foi permitida a produção da prova, o que ofende ao princípio da ampla
6 defesa e do contraditório, no seu sentir. Asseverou que é notória a inimizade entre impugnante e impugnado,
7 havendo inclusive recusa deste em cumprimentar aquele. Reportou-se à representação 01/18, em tramitação
8 perante a Comissão Eleitoral, postulada pelo advogado Taumaturgo Rufino, esclarecendo que o impugnante
9 não faz parte da relação processual daquele feito, mas, no entanto, recebeu uma advertência do impugnado
10 – presidente da Comissão Eleitoral. Citou os processos eleitorais presididos pelo impugnado nos pleitos de
11 2012 e 2015 e, ao final, requereu a total procedência da impugnação, e que se determine a instrução
12 processual do feito. A conselheira Meire Aparecida fez questionamentos ao relator acerca das provas
13 apresentadas conjuntamente com o protocolo da impugnação, tendo o relator esclarecido que a peça inicial
14 não foi instruída com nenhum documento, e somente em 27/09/18, data anterior ao julgamento, o impugnante
15 protocolou requerimento de oitiva de testemunhas, anexando cópia da representação que embasou a
16 Comissão Eleitoral a encaminhar advertência a todos os pré-candidatos que aparecerem na enquête
17 divulgada em grupos de WhatsApp. Seguindo os questionamentos, a conselheira pediu vistas em mesa do
18 processo, e após breve análise enfatizou não constar nos autos nenhuma prova pré-constituída. O diretor
19 tesoureiro Luiz Renato Provenzano chamou os conselheiros a uma breve reflexão sobre a possibilidade de
20 se julgar a impugnação baseando-se em hipóteses de relacionamento do presidente da Comissão eleitoral
21 com eventuais pré-candidatos, visto que sequer há certeza de que o impugnante será efetivamente candidato.
22 Aduziu ainda que impugnante apenas declarou possuir inimizade sem juntar um único documento que por
23 ventura viesse a comprovar o alegado. Esclareceu que em caso de acolhimento da impugnação e nova
24 nomeação, estará o conselho sujeito ao recebimento de novos pedidos dessa natureza, desprovidos de
25 qualquer prova capaz de comprovar o alegado. A conselheira Flaviana Magna remeteu à manifestação do
26 impugnado Hugo Moura, tendo inclusive feito leitura da mesma, em especial do trecho que o mesmo declara
27 não possuir qualquer inimizade com o impugnante Gedeon Pitaluga. Enfatizou que não consta nos autos
28 nenhuma prova acerca dessa alegada inimizade. A secretária adjunta Graziela Reis em sua manifestação
29 citou o artigo 68 do Estatuto, que enumera as fontes subsidiárias aplicáveis em casos de omissão da norma
30 estatutária. No caso em testilha, a norma acessória aplicada é a processual civil que exige do impugnante,
31 quando do protocolo, juntada de todas as provas que demonstrem o alegado, não sendo admissível a



1 subjetividade, face a necessidade da juntada de documentos pré-constituídos. O diretor tesoureiro Luiz
2 Renato reportou-se ao artigo 129 do Regulamento Geral, enfatizando que se faz necessário a juntada de
3 documentos, não cabendo ao conselho o julgamento de hipóteses e ilações. Esgotados os debates, restou
4 submetida a matéria à votação, sendo o voto do relator aprovado por unanimidade, ressalvadas a
5 autodeclarada suspeição do secretário geral Célio Henrique, e abstenção do tesoureiro Luiz Renato
6 Provenzano. Prosseguindo a pauta passou-se a apreciação do **Item 05** – Apresentação, discussão e votação
7 acerca do pedido de desagravo em favor do advogado Alex Rodrigues de Abreu. O relator Luiz Renato
8 requereu a retirada de pauta do respectivo desagravo, por entender que se faz necessário baixar os autos
9 em diligência, para abertura do contraditório, oportunizando ao ofensor o direito de manifestar sobre o caso,
10 no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareceu aos conselheiros que despachou nesse sentido em observância ao
11 princípio da ampla defesa e contraditório e melhor formação de seu juízo de convicção. O advogado Alex
12 Rodrigues se manifestou, discordando do posicionamento do relator, esclarecendo que há previsão legal para
13 a abertura do contraditório após o desagravo. O relator manteve seu posicionamento, julgando necessário a
14 instauração do contraditório. Submetida à votação, a proposição do relator para retirada de pauta foi aprovada
15 por unanimidade. Passou-se ao **Item 06** – Apresentação, discussão e votação acerca do pedido de desagravo
16 em favor da advogada Édila Sousa Milhomem Martins. O relator Luiz Renato também requereu a retirada de
17 pauta, justificando acerca da necessidade de instauração do contraditório, mediante a oitiva do ofensor. A
18 conselheira Priscila Martins afirmou que adotou a mesma postura em outro processo de desagravo de sua
19 relatoria. Submetida à votação, a proposição do relator para retirada de pauta foi aprovada por unanimidade.
20 Ato contínuo passou-se ao **Item 07** – Apresentação, discussão e votação acerca do pedido de desagravo em
21 favor dos advogados Aparício José da Silva Ramos Varanda e Zenil Sousa Drumond. O relator Eduardo
22 Franco se manifestou no sentido de retirar o feito de pauta, face a necessidade de realização de dilação
23 probatória. O requerente Zenil Drumond, em manifestação oral, afirmou que foi instaurado o contraditório
24 quando o ofensor respondeu ofício, no âmbito do processo instaurado perante a Administração, esclarecendo
25 que os advogados não foram admitidos a participar da perícia médica. Aberto o debate, a conselheira Meire
26 Aparecida reportou-se às experiências vivenciadas pelos advogados previdenciários, enfatizando que o
27 médico é autoridade máxima quando da realização da perícia, cabendo-lhe a decisão de permitir ou não a
28 participação. Citou a Nota Técnica 44/13 do Conselho Federal de Medicina recomendando a autorização das
29 partes e advogados quando da realização de perícia, sugerindo uma intervenção administrativa da OAB/TO
30 junto ao Conselho Regional de Medicina com fito em resolver esse impasse. A secretária adjunta Graziela
31 Reis citou entendimentos jurisprudenciais, ressaltando a existência de duas correntes com entendimentos



1 distintos, não sendo, portanto, unânime a participação da advocacia durante a realização da perícia. O
2 secretário Célio Henrique fez apontamento acerca da documentação juntada aos autos, frisando a existência
3 de documento subscrito pelo pretense ofensor, coligido no curso do trâmite do processo de desagravo, após
4 o estudo do processo pelo relator, que, em tese, pode ter satisfeito o contraditório. O relator esclareceu que
5 a documentação encaminhada pelo médico/suposto ofensor não estava originalmente acostada no processo
6 de desagravo, por tais razões propôs a retirada de pauta para a abertura do contraditório, e análise da
7 documentação constante no processo judicial, que será juntada ao processo administrativo. O conselheiro
8 federal Pedro Biazotto pontuou a importância do desagravo como medida extrema a ser adotada, sob pena
9 de banalizar o instituto. Avaliou como fundamental a abertura da ampla defesa e do contraditório. A secretária
10 adjunta Graziela Reis propôs a realização de uma reflexão acerca desta questão, já que à parte periciada
11 também lhe confere o direito de recusar a participação do advogado. O conselheiro federal Pedro Biazotto
12 elencou os dois pontos controvertidos que devem ser apreciados pelo conselho: o pedido de desagravo cinge-
13 se na maneira como os profissionais foram tratados pelos peritos; as questões institucionais entre os dois
14 conselhos profissionais, no sentido de alinhar os posicionamentos acerca da participação ou não. O relator
15 Edwardo Franco manteve seu posicionamento no sentido de retirar o processo de pauta, por não se sentir
16 confortável em julgá-lo nesse momento. Submetida a deliberação, a proposição do relator para retirada do
17 processo de pauta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se ao **Item 03** – Apresentação,
18 discussão e votação da propositura que recomenda a vigência imediata dos dispositivos legais do
19 Regulamento Geral, aprovados pelo CFOAB, os quais exigem o registro de chapas que atendam ao mínimo
20 de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero nas Diretorias da Seccional e da Caixa de
21 Assistência, assim como para o Conselho Federal, já para o pleito eleitoral de 2018. A relatora Graziela Reis
22 explanou a proposição da diretoria, esclarecendo que o Conselho Federal editou a normativa alterando o
23 Regulamento Geral, mas vigência da norma ocorrerá a partir das eleições de 2021. Todavia, a proposição da
24 diretoria cinge-se em recomendar às chapas que forem concorrer ao pleito eleitoral a aplicar a norma já para
25 o pleito eleitoral que se avizinha, com o arredondamento para cima, do percentual das mulheres em todas as
26 composições. A conselheira Priscila Costa chamou atenção do colegiado e da diretoria para a exposição da
27 relatora, ressaltando a importância da proposição, resultante de uma grande luta das mulheres advogadas.
28 Em continuidade à exposição, a relatora esclareceu que a Diretoria da Seccional Tocantins, com o intuito de
29 inovar, propõe a aplicação da regra para o pleito eleitoral de 2018. O tesoureiro Luiz Renato enfatizou ao
30 conselho que a proposição consiste apenas em recomendação, não havendo nenhuma ilegalidade às chapas
31 que optarem por não adotar o critério proposto. O presidente Walter Ohofugi expôs ao colegiado como foi a



1 votação desse assunto no Conselho Federal, inclusive informou que foi nomeado pelo presidente Lamachia
2 para colher a opinião dos presidentes das Seccionais. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por
3 unanimidade. O presidente Walter propôs ao colegiado a fixação do número de anuidades que será cobrado
4 de cada chapa que concorrerá ao pleito eleitoral para o fornecimento da listagem de advogados inscritos,
5 conforme prevê o artigo 128 § 4º do Regulamento Geral. Após debate, o Conselho fixou o pagamento de 01
6 (uma) anuidade para cada chapa que solicitar o fornecimento da listagem. Submetida à votação, foi aprovada
7 por unanimidade. Passou-se ao **Item 08** – Apresentação, discussão e votação acerca do pedido de desagravo
8 em favor do advogado Wagner Nascimento Carvalho. A relatora Flaviana Magna fez leitura do relatório, e
9 como não houve questionamentos, prosseguiu com a leitura do voto, que ao final julgou procedente o pedido,
10 recomendando a aprovação do desagravo por restar comprovado que o advogado Wagner teve suas
11 prerrogativas afrontadas quando foi ameaçado com arma de fogo pelo Delegado de Polícia, e inclusive foi
12 expulso da Delegacia. A conselheira Maria Edilene explanou acerca da conduta do advogado e de sua
13 atuação profissional, ressaltando tratar-se de uma pessoa educada. Os fatos objeto do pedido de desagravo
14 se tornaram públicos entre os advogados, causando grandes constrangimentos não apenas ao advogado,
15 que foi afrontado na frente de seu constituinte, como à classe. O secretário Célio Henrique fez
16 questionamentos à relatora acerca da conduta do delegado no exercício de sua profissão, tendo esclarecido
17 tratar-se de um profissional de temperamento difícil. A relatora informou que os fatos ocorreram em 2016 e o
18 processo de desagravo tramitou administrativamente, havendo delonga da Secretaria de Segurança Pública
19 no oferecimento das respostas necessárias para a instrução do feito. A conselheira Priscila Costa falou acerca
20 dos procedimentos instrutórios dos processos de desagravo, recomendando a celeridade processual. O
21 procurador de prerrogativas Jander expôs a motivação da demora na conclusão do procedimento, salientando
22 que o processo administrativo ficou aguardando respostas de ofícios das autoridades. Informou que o
23 Conselho Federal criou um cadastro nacional de violadores de prerrogativas, expedindo orientação quanto à
24 agilidade nos processos de desagravo. Explicou que o processo de desagravo na Ordem é demorado face à
25 cautela em apurar os fatos, todavia recentemente houve alteração das instruções normativas no sentido de
26 agilizar os processos de pedido de desagravo, fixando prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão. A
27 conselheira Priscila Costa sugeriu a imediata inclusão em pauta dos pedidos de desagравos e, se for o caso
28 convocação de sessão extraordinária. Esgotados os debates, submetida à votação foi aprovada por
29 unanimidade a realização do desagravo ao advogado Wagner Nascimento Carvalho, nos termos do voto da
30 relatora. Dando continuidade a pauta passou-se a apreciação do **Item 09** – Apresentação, discussão e
31 votação acerca do pedido de desagravo em favor do advogado Leonardo Silva Sousa. A conselheira Priscila



1 Costa requereu retirada de pauta do processo, por entender necessário a instauração do contraditório.
2 Submetida à votação, a proposição da relatora para retirada de pauta foi aprovada por unanimidade. Passou-
3 se a apreciação do **Item 10** – Apresentação e deliberação do balancete do mês de agosto da Seccional. O
4 relator tesoureiro Luiz Renato explanou brevemente sobre o balancete, esclarecendo ao colegiado que o
5 material foi encaminhado por e-mail a todos os conselheiros, se colocando a disposição para eventuais
6 esclarecimentos. O secretário esclareceu que a Comissão de Contas apresentou parecer favorável,
7 recomendando a aprovação. Submetidos a votação, os balancetes foram aprovados por unanimidade, nos
8 termos do parecer. Passou-se a apreciação do **Item 11** – Apresentação e deliberação do balancete do mês
9 de agosto da CAATO. O secretário Célio Henrique esclareceu que o material foi encaminhado por e-mail ao
10 colegiado, tendo a Comissão de Contas apresentado parecer favorável, recomendando a aprovação.
11 Submetidos a votação, os balancetes foram aprovados por unanimidade, nos termos do parecer. Ato contínuo
12 passou-se ao **Item 12** – Apresentação, discussão e votação do Registro de Sociedade sob a denominação
13 BERNARDES & VILLAS BOA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. O relator Francisco José fez leitura do parecer
14 recomendando a aprovação. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade o registro. Passou-se ao
15 **Item 13** – Apresentação, discussão e votação do Registro de Sociedade sob a denominação MARTINS
16 TODAN & CORRÊA ADVOCACIA. O relator Francisco José fez leitura do parecer recomendando a
17 aprovação. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade o registro nos termos do parecer.
18 Prosseguindo a pauta passou-se ao **Item 14** – Apresentação, discussão e votação do registro da Sociedade
19 Individual EDINA GOMES AMORIM – Sociedade Individual de Advocacia. O relator Francisco José fez leitura
20 do parecer recomendando a aprovação. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade o registro nos
21 moldes do parecer. Passou-se a apreciação do **Item 15** - Apresentação, discussão e votação do registro da
22 Sociedade Individual sob a denominação RODOLFO SANTOS – Sociedade Individual de Advocacia. O relator
23 Francisco José fez leitura do parecer recomendando a aprovação. Submetida à votação foi aprovado por
24 unanimidade nos moldes do parecer. Ato contínuo passou-se a apreciação do **Item 16** – Apresentação,
25 discussão e votação do registro da Sociedade Individual sob a denominação JULIANA ANDRADE DE
26 OLIVEIRA – Sociedade Individual de Advocacia. O relator Francisco José fez leitura do parecer
27 recomendando a aprovação. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer.
28 Passou-se a apreciação do **Item 17** – Apresentação, discussão e votação do Registro da Sociedade Individual
29 sob a denominação MARTINS FEITOSA – Sociedade Individual de Advocacia. O relator Francisco José fez
30 leitura do parecer recomendando a aprovação. Submetida a votação foi aprovado por unanimidade nos
31 termos do parecer. Passou-se a apreciação do **Item 18** – Apresentação, discussão e votação da Alteração



1 do Registro de Sociedade sob a denominação MOURA & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS. O relator
2 Francisco José fez leitura do parecer recomendando a aprovação da alteração. Submetida à votação foi
3 aprovada por unanimidade a alteração nos termos do parecer. Dando continuidade a pauta passou-se a
4 apreciação do **Item 19** – Apresentação, discussão e votação da alteração da Sociedade sob a denominação
5 BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS. O relator Francisco José fez leitura do parecer
6 recomendando a aprovação da alteração. Submetida à votação foi aprovada por unanimidade a alteração
7 nos termos do parecer. Passou-se ao **Item 20** – Apresentação, discussão e votação da alteração da
8 Sociedade sob a denominação SH ADVOCACIA. O relator Francisco José fez leitura do parecer
9 recomendando a aprovação da alteração. Submetida à votação foi aprovada por unanimidade a alteração
10 nos moldes do parecer. Prosseguindo a pauta passou a apreciação do **Item 21** – Apresentação, discussão e
11 votação da alteração da Sociedade sob a denominação EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ –
12 ADVOGADOS ASSOCIADOS. O relator Francisco José fez leitura do parecer recomendando a aprovação da
13 alteração. Submetida à votação foi aprovada por unanimidade a alteração nos moldes do parecer. Passou-
14 se a apreciação do **Item 22** – Apresentação, discussão e votação do registro de Sociedade sob a
15 denominação VALENTE E COSTA ADVOGADAS ASSOCIADAS. O relator Francisco José fez leitura do
16 parecer recomendando a aprovação do registro. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade nos
17 moldes do parecer. Dando continuidade passou-se a apreciação do **Item 23** – Apresentação, discussão e
18 votação do registro de Sociedade sob a denominação ANA CORREIA – Sociedade Individual de Advocacia.
19 O relator Francisco José fez leitura do parecer recomendando a aprovação do registro. Submetida à votação
20 foi aprovado por unanimidade o registro nos termos do parecer. Passou-se a apreciação do **Item 24** –
21 Apresentação, discussão e votação do registro de sociedade sob a denominação ALEX RODRIGUES DE
22 ABREU – Sociedade Individual de Advocacia. O relator Francisco José fez leitura do parecer recomendando
23 a aprovação do registro. Submetida à votação foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer. Passou-
24 se a apreciação do **Item 25** – Apreciação do Recurso concernente ao processo de inscrição originária,
25 figurando como recorrente: Giovani Batista Alves Aguiar. A relatora Patrícia Barreto fez leitura do relatório.
26 Como não houve questionamentos, prosseguiu com a leitura do voto, que ao final recebeu o recurso e no
27 mérito deu provimento ao mesmo, no sentido de deferir a inscrição do recorrente nos quadros da Ordem. A
28 conselheira Elisângela Mesquita indagou a relatora quais foram as provas novas juntadas pelo recorrente,
29 para comprovar seu domicílio no Estado do Tocantins. Esclareceu ao colegiado que Comissão de Seleção e
30 Inscrição indeferiu o registro porque o recorrente não comprovou seu domicílio profissional. A relatora
31 informou que o recorrente declarou que pretende estabelecer domicílio profissional no Tocantins, tendo



1 juntado aos autos título eleitoral emitido pelo Estado do Tocantins. O secretário geral Célio Henrique teceu
2 considerações sobre o domicílio profissional, considerando fundamental a comprovação deste no ato a
3 inscrição. Na oportunidade, levantou voto divergente, para manter a decisão que indeferiu a inscrição. O
4 tesoureiro Luiz Renato salientou a necessidade dessa comprovação, enfatizando que o sistema OAB não é
5 totalmente interligado, não podendo o conselho deferir a inscrição sem documentação probatória dos
6 requisitos exigidos para a inscrição, já que o recorrente reside em São Paulo havendo a possibilidade de se
7 inscrever naquela Seccional e posteriormente transferir para a OAB/TO, ou se inscrever na categoria
8 suplementar. A conselheira Cláudia Bonfim reportou-se à norma que utiliza a expressão “pretende
9 estabelecer”. Submetida à votação houve 10 (dez) votos acompanhando a divergência, 04 (quatro) votos com
10 a relatoria e as abstenções dos conselheiros Francisco José e Elisângela Mesquita, vencendo, portanto, a
11 divergência. Passou-se a apreciação do **Item 26** - Julgamento do recurso referente a requerimento
12 administrativo para obtenção do certificado de aprovação do Exame de Ordem, figurando como recorrente:
13 Régia Carneiro Bastos. O relator Edwardo Franco fez leitura do relatório, e como não houve questionamentos,
14 prosseguiu com a leitura do voto, que ao final negou seguimento ao recurso, por restar comprovado que a
15 recorrente não atendeu o requisito contido no edital, qual sejam estar matriculada no último ano do curso de
16 Direito. Submetido a votação, o voto do relator foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, o
17 presidente Walter Ohofugi declarou encerrada a presente sessão às 18h, e determinou a lavratura da
18 presente ata, que vai assinada por mim, Célio Henrique Magalhães Rocha - Secretário Geral, e pelos demais
19 diretores.

20

21

22 **Walter Ohofugi Júnior**
23 **Presidente da OAB/TO**

24

25

26 **Célio Henrique Magalhães Rocha**
27 **Secretário Geral**

28

29

30

31 **Graziela Tavares de Souza Reis**
32 **Secretária Adjunta**

33

34

35

Luiz Renato de Campos Provenzano
Tesoureiro